

**CONTRATO Nº 041/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

VALOR: R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 29/10/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90014/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268C / 1030008268E; FONTE 01 500 0000 01 / 01 700 0000 60: NATUREZA DA DESPESA: 339030 / 449052; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783 / 288832.

CONTRATADO: A empresa P. R. B. QUINTO MATOS, inscrita no CNPJ nº 31.405.857/0001-15, Endereço: Trv. Lomas Valentinas, 450 F altos Pedreira Belém – PA.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1137332**

**CONTRATO Nº 042/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 29/10/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90014/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268C / 1030008268E; FONTE 01 500 0000 01 / 01 700 0000 60: NATUREZA DA DESPESA: 339030 / 449052; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783 / 288832.

CONTRATADO: A empresa SYNERGO NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.485.991/0001-39, Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1375, sala 24, Umarizal, CEP: 66055-200 - Belém/PA.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1137334**

**CONTRATO Nº 039/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

VALOR: R\$ 1.913,00 (mil, novecentos e treze reais).

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 29/10/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90014/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268C / 1030008268E; FONTE 01 500 0000 01 / 01 700 0000 60: NATUREZA DA DESPESA: 339030 / 449052; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783 / 288832.

CONTRATADO: A empresa ANDERSON PERY DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 55.396.273/0001-99, Endereço: Rua da Yamada, nº 25, Bloco 6 Ap 101, Bairro Parque Verde, CEP: 666350-08 - Belém-PA.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1137327**

**CONTRATO Nº 040/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

VALOR: R\$ 27.850,00 (Vinte e sete mil, e oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 29/10/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90014/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268C / 1030008268E; FONTE 01 500 0000 01 / 01 700 0000 60: NATUREZA DA DESPESA: 339030 / 449052; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783 / 288832.

CONTRATADO: A empresa EMEJOTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.701.612/0001-47, Endereço: Av. Eduardo Angelim, nº 31, sala 6A, Villa Office, Vila dos Cabanos, Barcarena-PA.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1137328**

**CONTRATO Nº 062/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Insu-  
mos Químicos utilizados exclusivamente nas perícias técnico-científicas dos  
Laboratórios do Instrumental, Genética Forense e Toxicologia Forense da  
Coordenação de Laboratório Forense (COLAB) do Instituto de Criminalística  
– sede Belém, da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

VALOR: R\$ 420.025,90 (quatrocentos e vinte mil vinte e cinco reais e no-  
venta centavos).

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 29/10/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 01.06.183.1502.8268.

Elemento de Despesa: 3390030.

Fonte do Recurso: 01 500 0000 01.

CONTRATADO: A empresa FERPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,  
inscrita no CNPJ sob o nº 14.067.722/0001-78, Tv. Pirajá, nº 1373 – Bair-  
ro: Marco, CEP: 66095631 - Belém/PA.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1137309**

**CONTRATO Nº 063/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Insu-  
mos Químicos utilizados exclusivamente nas perícias técnico-científicas dos  
Laboratórios do Instrumental, Genética Forense e Toxicologia Forense da  
Coordenação de Laboratório Forense (COLAB) do Instituto de Criminalística  
– sede Belém, da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

VALOR: R\$ 48.331,20 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e  
vinte centavos).

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 29/10/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 01.06.183.1502.8268.

Elemento de Despesa: 3390030.

Fonte do Recurso: 01 500 0000 01.

CONTRATADO: A empresa GRAULAB BRASIL MATERIAL PARA LABORATÓ-  
RIO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 64.568.710/0001-03, Endereço Estrada  
do campo limpo, 780 – Vila Prel – CEP: 05777-000 São Paulo/SP.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1137313**

**CONTRATO Nº 064/2024 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Insu-  
mos Químicos utilizados exclusivamente nas perícias técnico-científicas dos  
Laboratórios do Instrumental, Genética Forense e Toxicologia Forense da  
Coordenação de Laboratório Forense (COLAB) do Instituto de Criminalística  
– sede Belém, da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 29/10/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 01.06.183.1502.8268.

Elemento de Despesa: 3390030.

Fonte do Recurso: 01 500 0000 01.

CONTRATADO: A empresa BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no  
CNPJ sob o nº 33.432.257/0001-71, Rua Japão, 100 Bairro: Barroca Cida-  
de: Belo Horizonte/MG CEP: 30.431.048.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

**Protocolo: 1137314**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 – PCEPA**

OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste instrumento consiste na contrata-  
ção de pessoa jurídica para a prestação serviços continuados de limpeza,  
conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra uniformiza-  
da, material de limpeza nos bens móveis e imóveis dos prédios da Polícia  
Científica do Pará – PCEPA, Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a  
prorrogação de vigência de Contrato Administrativo, pelo período de 12  
(doze) meses, com início em 01/11/2024 e término em 31/10/2025.

Também, altera a redação da "CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA" do Con-  
trato, a qual passará a ser da seguinte forma:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados  
da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso  
II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA:  
339039; FONTE: 01 500 0000 01; PI: 4110008338C; AÇÃO: 284470; DE-  
TALHAMENTO: 006360.

CONTRATADA: A empresa LIMPAPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscri-  
ta no CNPJ/MF sob o nº 08.775.721/0001-85, com sede estabelecida à Rua  
José Marcelino de Oliveira, Passagem Bom Jardim, nº 2, Sala A, Bairro:  
Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67.030-170.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1137274**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 – PCEPA**

OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste instrumento consiste na presta-  
ção de serviços técnicos e aquisição da solução de ECM/BPM, com carimbo  
do tempo ACT ICP Brasil, desenvolvimento de fluxos para digitalização de  
forma descentralizada, processamento e digitalização de documentos do  
acervo.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a  
prorrogação de vigência de Contrato Administrativo, pelo período de 12  
(doze) meses, com início em 01/11/2024 e término em 31/10/2025.

Também, altera a redação da "CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA" a qual  
passará a ser da seguinte forma:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados  
da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso  
II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações."



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – PCEPA**

**RESUMO**

**CONTRATANTE**

**Polícia Científica do Pará** | Autarquia Estadual  
CNPJ nº 03.664.871/0001-06



**CONTRATADA**

**Synergo Negócios LTDA**  
CNPJ nº 49.485.991/0001-39

**OBJETO**



Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**ENTREGA**



Forma Em 02 (duas) parcelas.  
Prazo Prazo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho.  
Local Setor Coordenadoria de Engenharia Legal, localizada na Avenida Mangueirão, nº 174-176, Bairro Mangueirão – CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 4009-6000. (Com data e hora previamente agendados).

**VALOR TOTAL**

R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).



**PAGAMENTO**

Forma Ordem bancária.  
Prazo Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

**FISCALIZAÇÃO**



O fiscal do contrato será o servidor Jânio Roberto Arnaud Ferreira, matrícula nº 5901281/1, e terá como suplente o servidor Adalbery Rodrigues Castro, matrícula nº 5839645/1.

**VIGÊNCIA**



Prazo 12 meses (doze), a contar da data da assinatura.

Início 29/10/2024.

Fim 29/10/2025.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA 1 – DAS PARTES**

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 147, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

**CONTRATADA: SYNERGO NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.485.991/0001-39, Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1375, sala 24, Umarizal, CEP: 66055- 200 - Belém/PA, fone: (91) 98159-4254 / 3122-5051, e-mail: synergonegociosltnda@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Thiago Cardoso Ramos, do RG nº 3327554 e do CPF nº 960.123.662-72.

Tendo em vista o que consta no PAE nº 2023/833572 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90014/2024 – PCEPA, constante no PAE 2023/833572 e é regido pela Lei Federal nº 14.133.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

3.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	DVD-R de 8.5 GB Dual-Layer ou 240 minutos para armazenamento com velocidade de gravação de 8 vezes. Marca: MULTILASER Modelo: DVO47.	006547-1	UND	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.800,00</b>

**CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O bem deve ser entregue em até 2 parcelas, sendo a 1ª em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da CONTRATANTE dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias corridos de antecedência.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



4.2. O bem deve ser entregue na sede da CONTRATANTE, cujo endereço é na sede da PCEPA, setor de Coordenadoria de Engenharia Legal, localizada na Avenida Mangueirão, nº 174-176, Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 4009-6000. (Com data e hora previamente agendados).

#### **CLÁUSULA 5 – DO PREÇO**

5.1. O valor do Global do Contrato é de R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### **CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PTRES	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO	FONTE	DETALHAMENTO	AÇÃO
858268	339030	1030008268C	01 500 0000 01		284783
	449052	1030008268E	01 700 0000 60	000000	288832

#### **CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus a CONTRATANTE.

7.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.6. A regularidade fiscal da CONTRATADA deve ser verificada pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. A constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual, a que faz menção o item 7.7., a CONTRATADA deve ser notificada para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- 7.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 7.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 7.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 7.12. A inadimplência da CONTRATADA junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima da CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 7.13. A CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 7.14. A CONTRATADA optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a CONTRATADA é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**CLÁUSULA 8 – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL**

- 8.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA DO BEM**

- 9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens acima descritos por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 10 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 10.1. A CONTRATADA prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens acima descrito, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela CONTRATANTE, por meio de empresa credenciada CONTRATADA por ele, sem custo para a administração pública.

**CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1. CONTRATANTE**

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- f. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- g. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- h. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**11.2. CONTRATADA**

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;
- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - c) comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - g) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
  - h) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
  - i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
  - j) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
  - k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
  - l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
  - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - n) Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

#### **CLÁUSULA 12 – DAS RESPONSABILIDADE POR DANO**

12.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da CONTRATADA.

12.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.

12.3. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



13.1. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".  <b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

13.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

13.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. <b>0,5%</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> .	5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- 13.5. Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 13.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 13.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9. A aplicação das sanções deve observar:
- a. A natureza e gravidade da infração.
  - b. As peculiaridades do caso.
  - c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
  - d. Os danos causados a CONTRATANTE.
  - e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 13.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, a CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 14 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 14.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. Caso haja interesse público, a CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



14.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

14.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

15.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.4. Na hipótese do item 15.3, a CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA 16 – DAS FISCALIZAÇÃO**

16.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor Jânio Roberto Arnaud Ferreira, matrícula nº 5901281/1, e como suplente o servidor Adalbery Rodrigues Castro, matrícula nº 5839645/1, da Gerência de Perícia Audiovisual desta PCEPA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

#### **CLÁUSULA 17 – DA INTERPRETAÇÃO**

17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas a CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### **CLÁUSULA 18 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS**

18.1. Observado o disposto na Cláusula 18, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

#### **CLÁUSULA 19 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

19.2. Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CLÁUSULA 20 – DA VIGÊNCIA**

20.1. O contrato terá vigência de 12 meses (doze), a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA 21 – DAS VEDAÇÕES**

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA 22 – DO FORO**

22. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 22.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelas contratantes.

Belém/PA, 29 de Outubro de 2024

**CELSO DA SILVA  
MASCARENHAS:5  
7670528249**

Assinado de forma digital por  
CELSO DA SILVA  
MASCARENHAS:57670528249  
Dados: 2024.10.29 12:53:44  
-03'00'

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

**SYNERGO  
NEGOCIOS  
LTDA:494859  
91000139**

Assinado de forma  
digital por SYNERGO  
NEGOCIOS  
LTDA:49485991000139  
Dados: 2024.10.23  
12:16:14 -03'00'

**SYNERGO NEGÓCIOS LTDA**  
Thiago Cardoso Ramos  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: Gabriela L. A. Melo  
CPF: 530.198.492-68

Nome: Regilane Santos Bonifácio  
CPF: 015.528.242-50